ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

APROVADO
Votos a Favor: 08
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 06/05/19
VERGILIO
Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais, altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.099 de 08 de setembro de 2016".

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1.099/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão o subsidio mensal no valor de R$ 3.755,79 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais com setenta e nove centavos)"

.Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, AOS 03 DIAS DE MAIO DE 2019.

X

Siduelio Miguel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, a matéria que tem por objetivo a revisão anual facultativa dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

Os subsídios dos Gestores Públicos do Executivo Municipal estão defasado e abaixo da média regional, não tendo recebido nenhum reajuste deste no de 2016, no entanto a mais de três anos sem a devida reposição inflacionária.

Mas esta Casa do Povo vive em constante contenção de gastos para assim oferecer uma qualidade de vida melhor para a comunidade de São Valério do Sul.

Por outro lado, também faz-se mister que os Secretários Municipais sejam remunerados através de seus subsídios de forma digna para assim poder desenvolver o um trabalho austero, digno e com responsabilidade.

Através do presente Projeto de Lei, estamos promovendo uma revisão anual baseado nos mesmos índices propostos ao Poder Legislativo e dos servidores do Poder, muito embora esta casa teria direito a reposição inflacionária deste a último revisão, isto sem falar do efeito cascata da reposição aos Ministros do STF.

Portanto, dirigimo-nos aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação do presente Projeto de Lei Legislativa para assim buscar uma manutenção mínima do poder aquisitivo dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito.

São Valério do Sul/RS, 03 de maio de 2019.

Siduelio Miguel
Vereador Siduelio Miguel
Presidente